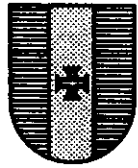


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 179

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1992

## 7º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da mesa

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declarações

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 482/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº. 483/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

Portaria nº. 484/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento da extinta Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria nº. 479/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria nº. 480/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 481/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento

inerente à Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº. 485/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria nº. 459/92:

Define os estatutos da "Domusuma Habitação, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada".

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

#### RESOLUÇÃO DA MESA

A Mesa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 34º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, resolveu aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas, no montante de Esc. - 20.333.717\$00 (Vinte milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e dezassete escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 30 de Dezembro de 1992.

O PRESIDENTE, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.-

O SECRETÁRIO, Patrocínio Bartolomeu Figueira.-

O SECRETÁRIO, Guida Maria de Ponte Brazão da Silva Drumond.-

CLASSIF. ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	ANULAÇÕES	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
01.01.01	C	Subvenções e Subsídios de Reintegração	7 300 000,00	
01.01.01	F	Vencimentos Gabinete do Conselho de Administração	317 317,00	
01.02.04	B	Ajudas de Custo / Pessoal	810 000,00	
01.03.04		Contribuições para a Segurança Social		810 000,00
02.01.03		Material de Secretaria	438 000,00	
02.01.04		Material de Cultura		153 150,00
02.01.05		Outros Bens Duradouros		158 400,00
02.02.02		Combustíveis e Lubrificantes		75 150,00
02.02.05		Roupas e Calçado	232 600,00	
02.02.06		Consumos de Secretaria		1 616 880,00
02.02.07		Material de Transporte - Peças	192 500,00	
02.02.08	A	Outros Bens não Duradouros		277 600,00
02.03.01		Encargos das Instalações		3 696 397,00
02.03.02		Conservação de Bens		292 920,00
02.03.03		Locação de Edifícios	306 500,00	
02.03.06		Comunicações		4 093 780,00
02.03.07		Transportes		3 222 370,00
02.03.08		Representação dos Serviços		4 037 150,00
02.03.09		Seguros	10 736 800,00	
02.03.10		Outros Serviços		1 899 920,00
<b>TOTAL</b>			<b>20 333 717,00</b>	<b>20 333 717,00</b>

## Declaração nº 51

De harmonia com o disposto no nº 4. do Artigo 8º, do Decreto Regulamentar Regional nº7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos nºs 7 e 8. do Artigo 9º, do Decreto-Lei nº 62 /92, de 21 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1992 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

## Na Receita :

CLAS. ECON.		DESIGNAÇÃO	unid.: contos	
Código	Alfa		Reforços ou Incrições	Anulações
<b>Secretaria Regional da Economia</b>				
<b>Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira</b>				
<b>Receitas Correntes</b>				
03		Taxas, multas e outras penalidades		
03.01		Taxas		
03.01.00		A - Serviços prestados		5 500
05		Transferências		
05.02		Administrações Públicas		
05.02.01		Orçamento da Região		
05.02.01	01	Secretaria Regional da Economia		
		01 - Funcionamento Normal	15 500	
06		Venda de bens e serviços correntes		
06.02		Venda de bens não duradouros		10 000
07		Outras receitas correntes		
07.00.00		C - Stock de matérias-primas	28 200	
<b>Total</b>			<b>43 700</b>	<b>15 500</b>

## Na Despesa :

CLAS. ECON.			DESIGNAÇÃO	unid.: contos	
Código	Alfa	CLASSIF. FUNCIONAL		Reforços ou Incrições	Anulações
<b>Secretaria Regional da Economia</b>					
<b>Instituto do Bordado, Tapeç. e Artes. da Madeira</b>					
<b>01 - Funcionamento Normal</b>					
<b>Despesas Correntes</b>					
01			Despesas com o pessoal		
01.01			Remunerações certas e permanentes		
01.01.01			Pessoal dos quadros		
01.01.01	A	8.01.0	Direcção	2 200	
01.01.01	B	8.01.0	Pessoal dos quadros aprovados por lei	500	
01.01.05		8.01.0	Pessoal aguardando aposentação	250	
01.01.07		8.01.0	Gratificações	150	
01.01.08		8.01.0	Representação	100	
01.01.10		8.01.0	Subsídio de refeição	100	
<b>A Transportar</b>			<b>350</b>	<b>2 950</b>	

Na Despesa :

unidade: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alin	FUNCIONAL			
			<b>Secretaria Regional da Economia</b>		
			<b>Instituto do Bordado, Tapeç. e Artes. da Madeira</b>		
			<b>01 - Funcionamento Normal</b>		
			<b>Despesas Correntes</b>		
			Transporte	350	2 950
01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.02		8.01.0	Horas extraordinárias	50	
01.02.04		8.01.0	Ajudas de custo	100	
01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie		
01.02.05	A	8.01.0	Outras remunerações	250	
01.02.05	X	8.01.0	Adic. remun. instit. p/ Dec.-Lei 61/92, de 15 de Abr.		240
01.03			Segurança Social		
01.03.02		8.01.0	Abono de família		50
01.03.04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social	280	
02			Aquisição de bens e serviços correntes		
02.01			Bens duradouros		
02.01.04		8.01.0	Material de cultura	400	
02.01.05		8.01.0	Outros bens duradouros	50	
02.02			Bens não duradouros		
02.02.01			Matérias-primas e subsidiárias		
02.02.01		8.01.0	B - Stock de matérias-primas	25 000	
02.02.08		8.01.0	Outros bens não duradouros	300	
02.03			Aquisição de serviços		
02.03.01		8.01.0	Encargos das instalações	250	
02.03.02		8.01.0	Conservação de bens	300	
02.03.06		8.01.0	Comunicações	400	
02.03.07		8.01.0	Transportes	140	
02.03.10			Outros serviços		
02.03.10		8.01.0	B - Encargos com stock de matérias-primas	3 200	
05			Subsídios		
05.01			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
05.01.02			Empresas privadas		
05.01.02		8.01.0	A - Assist. financ. p/ elab. de folhetos e catálogos		30
			<b>A Transportar</b>	<b>31 070</b>	<b>3 270</b>

Na Despesa :			DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
CLAS. ECON.	CLASSIF.	FUNCCIONAL			
Código	Alfn	FUNCCIONAL			
			Secretaria Regional da Economia Instituto do Bordado, Tapeç. e Artes. da Madeira 01 - Funcionamento Normal Despesas Correntes		
			Transporte	31 070	3 270
05.04			Famílias		
05.04.01			Empresas individuais		
05.04.01		8.01.0	A - Participação de artesãos em feiras e exposições		100
05.04.01		8.01.0	B - Ajuda financeira para aquisição de ferramentas		150
05.04.01		8.01.0	C - Prémios		50
06			Outras Despesas Correntes		
06.02		8.01.0	Restituições	200	
06.03			Diversas		
06.03.00		8.01.0	B - IVA a recuperar	500	
			Despesas de Capital		
07			Aquisição de bens de capital		
07.01			Investimentos		
07.01.07		8.01.0	Material de informática	1 000	
07.01.09		8.01.0	Outros investimentos		1 000
			<b>Total</b>	<b>32 770</b>	<b>4 570</b>

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 17 de Dezembro de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

*António Valério de Souza*

Declaração nº 63

De harmonia com o disposto no nº 4, do Artigo 8º, do Decreto Regulamentar Regional nº 7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos nºs 7 e 8, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nº 32/91, de 21 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1992 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Na Despesa :			DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
CLAS. ECON.	CLASSIF.	FUNCCIONAL			
Código	Alfn	FUNCCIONAL			
			Secretaria Regional da Administração Pública Direcção Regional de Portos 01 - Funcionamento Normal Despesas Correntes		
01			Despesas com o pessoal		
01.01			Remunerações certas e permanentes		
01.01.01		8.06.0	Pessoal dos quadros	800	
01.01.04		8.06.0	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1 100	
01.01.06		8.06.0	Pessoal em qualquer outra situação	900	
01.03			Segurança Social		
01.03.04		8.06.0	Contribuições para a Segurança Social		2 800
			<b>Total</b>	<b>2 800</b>	<b>2 800</b>

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 31 de Dezembro de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

*António Valério de Souza*

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

### PORTARIA Nº 482 /92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, Sec. 04, Cap 01 Div. 00, Subdiv. 00 no valor de 235 000\$00, (duzentos trinta cinco mil escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de 235 000\$00 (duzentos trinta cinco mil escudos), do Orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de

1992

Paulo Baptista Fontes

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	OO	OO	02			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			02.02		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02.02.04			BENS NÃO DURADOUROS		235
			02.03		1.01.0	ALIMENTAÇÃO		
			02.03.06		1.01.0	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	60	
			02.03.09		1.01.0	COMUNICAÇÕES	55	
			02.03.10		1.01.0	SEGUROS	120	
						OUTROS SERVIÇOS		
						TOTAL	235	235

## PORTARIA Nº 483 /92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 09, Cap 50 Div. 12 e Div. 25 no valor de 18 500 000\$00 (dezoito milhões e quinhentos mil escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de 18 500 000\$00 (dezoito milhões e quinhentos mil escudos), do Orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1992

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista FontesO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	12	OO	07			SECRETARIA - 09		
			07.01		8.09.0	INVESTIMENTOS DO PLANO		
			07.01	04	8.09.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS	9 000	
			07.01	08	8.09.0	DE RECEPÇÃO DE PESCADO		18 500
						AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
						INVESTIMENTOS		
						CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
						MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
						CONSTRUÇÃO DE LOTAS - PORTO SANTO, RIBEIRA		
						BRAVA E CALHETA		
						AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
						INVESTIMENTOS		
						EDIFÍCIOS	9 500	
						TOTAL	18 500	18 500

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 484/92**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 02 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 55 000\$00 (cinquenta e cinco mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de cinquenta e cinco mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1992.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 30 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	01		02			04 - Secretaria Regional de Administração Pública		
			02.02			SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO		
			02.02.05		8.01.0	Inspeção Regional de Trabalho		
			02.02.06		8.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes	5	20
			02.03.			Bens não duradouros		
			02.03.01		8.01.0	Roupas e Calçado	15	
	02		02			Comunicação da Secretaria		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.02		8.01.0	Encargos das instalações		
			02.03.07		8.01.0	Direcção Regional de Trabalho		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		35
						Conservação de bens		
						Transportes		
						Total	55	55

(CONTOS)

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº. 479 /92**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 27 891 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo e Cultura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 27 891 000\$00 (vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de Dezembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo e Cultura.

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
50	05	02	02		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			02.03.		INVESTIMENTOS DO PLANO		
	12	00	07	7.01.0	Ações formação profissional com apoio do FSE		150
			10	7.01.0	Transportes		600
	15	00	02		Formação de pessoal em novas tecnologias e restauro - DRAC		
			02.01.		Aquisição de bens e serviços correntes		
	17	00	04	7.01.0	Aquisição de serviços		
			07	7.01.0	Outros serviços		
	18	02	02		Núcleo de Arte Contemporânea		
			02.03.		Aquisição de bens e serviços correntes		
	19	00	03		Bens duradouros		
			07	7.01.0	Material de cultura		900
	20	00	02		Pavilhão do Orquestrafone do Museu da Quinta das Cruzes		
			02.03.		Aquisição de bens de capital		
	20	00	04	7.01.0	Investimentos		6 000
			07	7.01.0	Construções diversas		
	20	00	02		Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional		
			02.03.		Igreja da Se		
	20	00	03		Aquisição de bens e serviços correntes		
			07	7.01.0	Aquisição de serviços		900
	20	00	02		Outros imóveis		
			02.03.		Aquisição de bens e serviços correntes		
	20	00	03		Aquisição de serviços		
			07	7.01.0	Outros serviços		3 000
	20	00	02		Criação de novos museus		
			02.03.		Legado do Solar Carlos Cristóvão (Machico)		
	20	00	05	7.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
07			7.01.0	Aquisição de serviços			
20	00	03		Locação de outros bens		208	
		07	7.01.0	Aquisição de bens de capital			
20	00	02		Investimentos			
		02.03.		Construções diversas		3 975	
20	00	03		Casa Colombo			
		07	7.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes			
20	00	02		Bens duradouros			
		02.03.		Material de cultura		750	
20	00	04	7.01.0	Aquisição de serviços			
		07	7.01.0	Conservação de bens		750	
20	00	02		Programas de investigação			
		02.03.		Aquisição de bens e serviços correntes			
20	00	07	7.01.0	Aquisição de serviços			
		10	7.01.0	Transportes		240	
20	00	02		Outros serviços		600	
		02.03.		Aquisição de um piano			
20	00	07	7.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes			
		09	7.01.0	Aquisição de serviços			
20	00	07	7.01.0	Transportes		60	
		07	7.01.0	Seguros		60	
20	00	07		Aquisição de bens de capital			
				A transportar		18 193	

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
50	20	00	07.01.		Transporte		18 193
	22	01	01	08 7.01.0	Investimentos		3 480
			01.02.		Maquinaria e equipamento		
					Festivais culturais		
					Festival de música		
					Despesas com o pessoal		
			02	7.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		90
				05 7.01.0	Horas extraordinárias		150
			02		Outros abonos em numerário ou espécie		
			02.02.		Aquisição de bens e serviços correntes		
					Bens não duradouros		
			08	7.01.0	Outros bens não duradouros		150
			02.03.		Aquisição de serviços		
				07 7.01.0	Transportes		810
				09 7.01.0	Seguros		150
		02			Outros festivais		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.		Bens não duradouros		
				08 7.01.0	Outros bens não duradouros		150
			02.03.		Aquisição de serviços		
				07 7.01.0	Transportes		150
				10 7.01.0	Outros serviços	27 891	
			04		Transferências correntes		
			04.03.		Famílias		
				01 7.01.0	Particulares		750
	25	00			Casas típicas de Santana e moinhos do Porto Santo		
			04		Transferências correntes		
			04.02.		Administrações privadas		
				01 7.01.0	Instituições particulares		2 100
	26	00			Europália/92		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.		Aquisição de serviços		
				07 7.01.0	Transportes		38
				09 7.01.0	Seguros		150
			04		Transferências correntes		
			04.04.		Exterior		
				02 7.01.0	Outras transferências para o exterior		450
	29	00			Aquisição de componentes para máquina de microfilmagem		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01.		Investimentos		
				08 7.01.0	Maquinaria e equipamento		720
	30				Formação e aperfeiçoamento do pessoal da S.R.T.C.E.		
		04			Afecto à Direcção Regional dos Assuntos Culturais		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.		Aquisição de serviços		
				10 7.01.0	Outros serviços		360
<b>TOTAL</b>						<b>27 891</b>	<b>27 891</b>



**PORTARIA Nº. 480 /92**

Portaria.

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 250 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo e Cultura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta

2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de Dezembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo e Cultura.

Assinada em 31 de Dezembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
01	03	00	02 02.03.	06 8.08.0 10 8.08.0	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Centro das Comunidades Madeirenses Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Comunicações Outros serviços	250	250
TOTAL						250	250

**PORTARIA Nº. 481/92**

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição, no orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 01.01.07, no valor de 1.000.000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 01.01.01, do mesmo Orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 1.000.000\$00 (UM

MILHÃO DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 30 de Novembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 30 de Novembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Gabinete do Secretário Regional DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Gratificações		
			01	01	8.01.0		1 000	1 000
				07	8.01.0			
						Total	1 000	1 000

### PORTARIA Nº. 485/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 00.00, Código 01.01.01, no valor de 330.000\$00 (TREZENTOS E TRINTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª)- Proceder à transferência e reforço de verbas, na quantia global de, respectivamente, 330.000\$00 (TREZENTOS E TRINTA

MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 30 de Novembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 30 de Novembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,  
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
02	00	00	01			03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Pessoal contratado a prazo Subsídio de férias e de Natal		
			01	01	1.02.0		330	100
				03	1.02.0			230
				11	1.02.0			
						Total	330	330

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 459/92

A Universidade da Madeira pretende associar-se na criação de uma cooperativa de habitação com vista a satisfazer, nessa área, as necessidades do pessoal docente e não docente que nela desempenha funções.

A constituição de uma cooperativa de interesse público vulgarmente denominada "régie cooperativa", pela Universidade

da Madeira, com o apoio do Instituto de habitação da Madeira, irá incentivar a fixação de docentes na Região e melhorar a escassez dos recursos habitacionais actualmente existentes.

Nos termos do artigo 3º do Decreto Lei nº 31/84, de 21 de Janeiro, foi ouvida a Direcção Regional do Emprego.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, nos termos da alínea d) do artigo 78 do Decreto Regulamentar Regional nº 26/89/M, de 30 de Dezembro, aprovar o seguinte:

1 - A Domusuma Habitação, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada é constituída por tempo indeterminado e tem como objecto principal a promoção de construção ou aquisição de fogos para habitação dos seus membros, a reparação, conservação, remodelação e administração dos mesmos e o fomento da cultura em geral e, em especial, dos princípios e práticas do cooperativismo.

A cooperativa prosseguirá ainda outras iniciativas de interesse para os cooperadores, nos domínios social, cultural, material e de qualidade de vida, designadamente organizando postos de abastecimentos, lavandarias, serviços de limpeza, creches e infantários, salas de estudo e campos de jogos, centros de dia, criação e gestão de zonas verdes.

2 - O capital social é variável e ilimitado, de acordo com o número de associados, representando por títulos de capital de 500\$00, subscrevendo a parte pública 8 títulos.

3 - Os títulos correspondentes à participação da parte pública no capital social apenas poderão ser detidos ou adquiridos por pessoas colectivas de direito público, cabendo-lhes subscrever os aumentos de capital que vierem a ser aprovados, na proporção do capital detido nos termos do nº 2 da presente portaria.

4 - Exceptua-se do número anterior, a aquisição de participação pelos trabalhadores da cooperativa de interesse público.

5 - A exoneração da parte pública não poderá efectuar-se antes de decorridos nove anos sobre a constituição da cooperativa de interesse público.

6 - Após o período referido no número anterior, a exoneração da parte pública apenas poderá ser determinada por decisão do Governo Regional da Madeira, comunicada à Assembleia geral com a antecedência mínima de 180 dias.

7 - Dos excedentes líquidos apurados no final de cada exercício um montante mínimo equivalente a 25% dos mesmos reverterá para reservas obrigatórias, podendo o remanescente ser distribuídos pelos cooperadores, de acordo com o disposto nos estatutos.

Secretaria Regional de Educação

Assinada em 27 de Novembro de 1992

O SECRETARIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**Preço deste número: 72\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série *</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página <del>6\$00</del> A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00	Cada Série *	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00							
Cada Série *	2 200\$00		1 100\$00							

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**